



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.298 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 17/12/2020


Cassio Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

“Altera o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por força da presente Lei, alterado o Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, do município de Palmeiras de Goiás – Goiás, para adequação a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2021, bem como a realidade do município e as normas e exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, e ainda aos preceitos da Lei 4.320/64.

Art. 2º. As alterações citadas no artigo anterior consistem na inclusão, exclusões e alterações de valores de programas e ações, bem como a criação de uma nova unidade, conforme relatório do Plano Plurianual que segue em anexo, cujo teor integra a presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2020.



Vando Vitor Alves
Prefeito Municipal